



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

O Projeto de Lei n.º 016/2.024, de autoria do Prefeito Municipal que “*Declara como área de expansão urbana o imóvel rural que especifica e dá outras providências*”, que foi aprovado em dois turnos de discussão e votação, sem emendas.

Vem agora novamente o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à proposição a forma adequada, nos termos do artigo 266, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que esta de acordo com o aprovado.

Projeto de Lei N.º 016/2.024.

Declara como área de expansão urbana o imóvel rural que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Zona Expansão Urbana - ZEU, o imóvel rural com área de 13,3954 ha (treze hectares, trinta e nove ares e cinquenta e quatro centiares), objeto da matrícula 18.672 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacutinga, localizado no Bairro Juquete no Município de Jacutinga, de propriedade da empresa Residencial Itália SPE Ltda., dentro do seguinte perímetro e confrontações:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

“IMÓVEL RURAL, denominado JARDIM ITÁLIA I, localizado no bairro JUQUETE, no município de JACUTINGA, estado de MINAS GERAIS, com área de 13,3954 ha (treze hectares, trinta e nove ares e cinquenta e quatro centiares) e polígono com a seguinte descrição, medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no marco nº 1, situado na divisa com a propriedade de Estrada Municipal Jacutinga ao Bairro Aparecida; deste, segue confrontando com Estrada Municipal Jacutinga ao Bairro Aparecida, com o azimute de 145°13'45" e distância de 5,447 m até o marco nº 2; com o azimute de 141°17'42" e distância de 9,875 m até o marco nº 3; com o azimute de 148°01'04" e distância de 18,802 m até o marco nº 4; com o azimute de 146°39'27" e distância de 13,855 m até o marco nº 5; com o azimute de 147°21'57" e distância de 15,518 m até o marco nº 6; situado na divisa com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE; deste, segue confrontando com ÁREA DESMEMBRADA, com o azimute de 248°32'29" e distância de 21,414 m até o marco nº 7; com o azimute de 208°56'54" e distância de 35,630 m até o marco nº 8; com o azimute de 208°56'54" e distância de 77,807 m até o marco nº 9; com o azimute de 204°38'49" e distância de 15,001 m até o marco nº 10; com o azimute de 200°20'44" e distância de 43,127 m até o marco nº 11; com o azimute de 200°20'44" e distância de 12,080 m até o marco nº 12; com o azimute de 200°20'44" e distância de 155,174 m até o marco nº 13; com o azimute de 113°49'34" e distância de 52,309 m até o marco nº 14; situado na divisa com a propriedade de Claudio Pieroni, Adriana Pieroni e Andrea Pieroni; deste, segue confrontando com Claudio Pieroni, Adriana Pieroni e Andrea Pieroni Fidêncio, com o azimute de 211°03'58" e distância de 10,097 m até o marco nº 15; com o azimute de 211°25'35" e distância de 7,256 m até o marco nº 16; com o azimute de 196°01'48" e distância de 20,491 m até o marco nº 17; com o azimute de 215°45'06" e distância de 12,158 m até o marco nº 18; com o azimute de 190°19'17" e distância de 24,007 m até o marco nº 19; com o azimute de 202°56'51" e distância de 18,175 m até o marco nº 20; com o azimute de 158°49'29" e distância de 4,222 m até o marco nº 21; com o azimute de 205°24'25" e distância de 28,958 m até o marco nº 22; com o azimute de 210°37'32" e distância de 19,770 m até o marco nº 23; com o azimute de 207°07'56" e distância de 29,882 m até o marco nº 24; com o azimute de 212°39'44" e distância de 34,707 m até o marco nº 25; situado na divisa com a propriedade de Wagner Venturini da Silva e José Carlos Antunes; deste, segue confrontando com Wagner Venturini da Silva e José Carlos Antunes, com o azimute de 300°59'19" e distância de 25,163 m até o marco nº 26; com o azimute de 298°57'09" e distância de 18,449 m até o marco nº 27; com o azimute de 306°29'08" e distância de 25,487 m até o marco nº 28; com o azimute de 310°01'18" e distância de 19,806 m até o marco nº 29; com o azimute de 308°11'01" e distância de 23,656 m até o marco nº 30; com o azimute de 328°17'51" e distância de 4,930 m até o marco nº 31; com o azimute de 297°09'33" e distância de 3,982 m até o marco nº 32; com o azimute de 298°56'50" e distância de 13,681 m até o marco nº 33; com o azimute de 304°54'50" e distância de 18,020 m até o marco nº 34; com o azimute de 302°39'56" e distância de 14,786 m até o marco nº 35; com o azimute de 299°58'52" e distância de 6,738 m até o marco nº 36; com o azimute de 298°07'43" e distância de 9,126 m até o marco nº 37; com o azimute de 296°51'19" e distância de 12,141 m até o marco nº 38; com o azimute de 289°42'48" e distância de 4,710 m até o marco nº 39; com o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

azimute de $293^{\circ}45'19''$ e distância de 7,294 m até o marco nº 40; com o azimute de $295^{\circ}46'05''$ e distância de 22,664 m até o marco nº 41; com o azimute de $297^{\circ}44'43''$ e distância de 7,922 m até o marco nº 42; com o azimute de $300^{\circ}29'26''$ e distância de 7,738 m até o marco nº 43; com o azimute de $298^{\circ}23'02''$ e distância de 13,183 m até o marco nº 44; com o azimute de $306^{\circ}20'48''$ e distância de 11,742 m até o marco nº 45; com o azimute de $306^{\circ}39'08''$ e distância de 4,917 m até o marco nº 46; situado na divisa com a propriedade de Dimas Artuzo; deste, segue confrontando com Dimas Artuzo, com o azimute de $354^{\circ}43'08''$ e distância de 4,318 m até o marco nº 47; com o azimute de $1^{\circ}15'57''$ e distância de 6,552 m até o marco nº 48; com o azimute de $6^{\circ}42'49''$ e distância de 4,306 m até o marco nº 49; com o azimute de $10^{\circ}46'20''$ e distância de 2,548 m até o marco nº 50; com o azimute de $15^{\circ}21'46''$ e distância de 12,276 m até o marco nº 51; com o azimute de $16^{\circ}39'40''$ e distância de 14,941 m até o marco nº 52; com o azimute de $18^{\circ}13'06''$ e distância de 7,767 m até o marco nº 53; com o azimute de $20^{\circ}55'27''$ e distância de 13,755 m até o marco nº 54; com o azimute de $22^{\circ}40'57''$ e distância de 22,625 m até o marco nº 55; com o azimute de $22^{\circ}03'39''$ e distância de 16,778 m até o marco nº 56; com o azimute de $10^{\circ}25'49''$ e distância de 7,189 m até o marco nº 57; com o azimute de $8^{\circ}48'19''$ e distância de 17,215 m até o marco nº 58; com o azimute de $5^{\circ}47'22''$ e distância de 10,018 m até o marco nº 59; com o azimute de $4^{\circ}27'49''$ e distância de 18,229 m até o marco nº 60; com o azimute de $0^{\circ}10'40''$ e distância de 9,549 m até o marco nº 61; com o azimute de $357^{\circ}01'02''$ e distância de 4,054 m até o marco nº 62; com o azimute de $347^{\circ}16'15''$ e distância de 2,054 m até o marco nº 63; com o azimute de $348^{\circ}59'51''$ e distância de 11,512 m até o marco nº 64; com o azimute de $333^{\circ}21'37''$ e distância de 5,098 m até o marco nº 65; com o azimute de $338^{\circ}08'41''$ e distância de 5,828 m até o marco nº 66; com o azimute de $338^{\circ}01'10''$ e distância de 9,784 m até o marco nº 67; com o azimute de $335^{\circ}21'30''$ e distância de 3,959 m até o marco nº 68; com o azimute de $329^{\circ}01'10''$ e distância de 5,638 m até o marco nº 69; com o azimute de $325^{\circ}52'29''$ e distância de 12,878 m até o marco nº 70; com o azimute de $328^{\circ}20'46''$ e distância de 5,373 m até o marco nº 71; com o azimute de $324^{\circ}38'38''$ e distância de 10,604 m até o marco nº 72; com o azimute de $318^{\circ}28'29''$ e distância de 16,607 m até o marco nº 73; situado na divisa com a propriedade de Diego Nicolleti e Osvaldo Nicoleti Filho; deste, segue confrontando com Diego Nicolleti e Osvaldo Nicoleti Filho, com o azimute de $315^{\circ}04'30''$ e distância de 28,486 m até o marco nº 74; com o azimute de $315^{\circ}42'11''$ e distância de 6,088 m até o marco nº 75; situado na divisa com a propriedade de Dauro Nicioli Junior e Antonio Luiz Bertucci; deste, segue confrontando com Dauro Nicioli Junior e Antonio Luiz Bertucci, com o azimute de $67^{\circ}36'57''$ e distância de 16,619 m até o marco nº 76; com o azimute de $67^{\circ}41'45''$ e distância de 21,451 m até o marco nº 77; com o azimute de $68^{\circ}08'38''$ e distância de 29,328 m até o marco nº 78; com o azimute de $68^{\circ}38'33''$ e distância de 27,068 m até o marco nº 79; com o azimute de $68^{\circ}31'01''$ e distância de 28,353 m até o marco nº 80; com o azimute de $68^{\circ}28'42''$ e distância de 18,691 m até o marco nº 81; com o azimute de $68^{\circ}42'00''$ e distância de 29,427 m até o marco nº 82; com o azimute de $68^{\circ}24'48''$ e distância de 20,254 m até o marco nº 83; com o azimute de $68^{\circ}19'59''$ e distância de 24,567 m até o marco nº 84; com o azimute de $68^{\circ}20'47''$ e distância de 23,677 m até o marco nº 85; com o azimute de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

68°54'00" e distância de 23,023 m até o marco nº 86; com o azimute de 69°20'27" e distância de 15,503 m até o marco nº 87; com o azimute de 68°45'49" e distância de 15,262 m até o marco nº 88; com o azimute de 68°30'44" e distância de 27,157 m até o marco nº 89; com o azimute de 68°27'41" e distância de 18,264 m até o marco nº 90; com o azimute de 68°53'34" e distância de 25,629 m até o marco nº 91; com o azimute de 39°05'30" e distância de 0,430 m até o marco nº 92; com o azimute de 68°35'55" e distância de 31,264 m até o marco nº 93; com o azimute de 69°12'03" e distância de 28,540 m até o marco nº 94; 69°01'04" e 26,747 m até o marco nº 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único - A área acima descrita está dentro da delimitação de Zona de Expansão Urbana, conforme disposto no Plano Diretor do Município de Jacutinga (Lei Complementar nº 115, de 24 de junho de 2015).

Art. 2º. A finalidade desta expansão urbana será o parcelamento do solo, na modalidade de loteamento para fins residenciais, vedada a instalação de indústria poluente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2024.

Vereador João Batista Lupinacci
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Voto sobre o parecer:

(X) Pela aprovação

() Pela rejeição

Voto sobre o parecer:

(X) Pela aprovação

() Pela rejeição

Vereador Júlio Cesar da Silva
Presidente da Comissão de Leg., Justiça e Redação

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Membro da Comissão de Leg., Justiça e Redação